



d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

8.12. A ESPP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.13. Em hipótese alguma haverá prova fora do local, data e horário determinados, bem como segunda chamada para as provas.

8.14. Na hipótese de candidata lactante:

a) será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade;

b) será ela, durante a amamentação, supervisionada por funcionária da ESPP.

9. PROVAS OBJETIVAS (Eliminatórias e Classificatórias)

9.1. Para a realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

9.2. Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta das provas, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

9.3. O candidato somente poderá deixar o local de provas após uma hora do início das mesmas, devendo entregar ao fiscal sua folha de respostas, contendo, necessariamente, sua assinatura a caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O caderno de questões só poderá ser levado após 3 (três) horas do início da aplicação da prova.

9.4. Será excluído do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:

a) for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;

b) utilizar-se de notas, livros, impressos, máquinas calculadoras ou qualquer dispositivo eletrônico;

c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em documentos que não os permitidos;

d) recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

9.5. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

9.7 O gabarito será disponibilizado no sites www.esppconcursos.com.br e www.emgepron.com.br conforme Cronograma constante no Anexo V deste Edital.

10. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

10.1. Caberá recurso, dirigido à Comissão do Concurso Público, contra qualquer questão da prova, erros ou omissões do gabarito, desde que devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo V.

10.2. Deverá o candidato indicar a bibliografia utilizada como fundamento.

10.3. O recurso deverá conter todos os dados que informem a identidade do reclamante, seu endereço completo, seu número de inscrição e cargo/especialidade.

10.4. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico disponível no site <http://www.aocp.com.br/concursos> da ESPP.

10.5. A comprovação do encaminhamento do recurso será feita mediante a impressão do Comprovante de Entrega de Recurso on-line, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

10.6. Não será aceito recurso interposto por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

10.7. A decisão dos recursos deferidos será disponibilizada no site da ESPP.

10.8. Ponto correspondente à anulação de questão de prova objetiva, em razão do julgamento de recurso, será atribuído a todos os candidatos, procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

10.9. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

10.10. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. PROVA PRÁTICA (para os Cargos de Nível Fundamental)

11.1. Os candidatos não eliminados na prova objetiva de Matemática e Português serão dispostos em uma relação pela classificação decrescente do somatório de pontos obtidos por cargo/especialidade.

11.2. Serão convocados para a realização do evento complementar de prova prática, os candidatos não eliminados na Prova Objetiva na quantidade de seis vezes o número de vagas estabelecidas, entre aqueles com as maiores notas, considerando-se os empates na última posição.

11.3. A relação dos candidatos convocados, bem como a data, horário e local de realização de cada evento, será divulgada na página da ESPP e da EMGEPRON, na Internet.

11.3.1. Não será autorizado a realização da Prova Prática em data ou horário diferente daquela estipulada por ocasião da chamada para os mesmos.

11.4. Durante a realização das Provas Práticas ou ao seu término, caso o número de candidatos convocados não seja suficiente para o preenchimento do número de vagas, a critério da EMGEPRON, poderão ser chamados tantos candidatos não eliminados na Prova Objetiva, quantos forem necessários, respeitando-se a ordem de classificação anteriormente estabelecida.

11.5. Caso não haja candidatos em condições de serem chamados na forma do subitem acima, o número de candidatos chamados para o evento complementar ficará limitado ao número de candidatos convocados anteriormente.

11.6. A prova constará de uma tarefa prática, comum a todos os candidatos, dentro das respectivas áreas.

11.7. Os candidatos que ainda não tenham feito prova e aqueles que já a fizeram, não poderão assistir às provas dos concorrentes às vagas das mesmas áreas.

11.8. No julgamento da prova, cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota, de acordo com as pontuações constantes no quadro abaixo:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1 - O candidato separou corretamente o material a ser empregado na tarefa.	Até 05 pontos
2 - O candidato demonstrou habilidade ao utilizar os instrumentos/equipamentos.	Até 05 pontos
3 - O candidato demonstrou possuir e aplicar conhecimento profissional adequado na execução da tarefa.	Até 05 pontos
4 - O candidato demonstrou capacidade de improvisação na solução de problemas decorrentes.	Até 05 pontos
5 - O candidato manteve o local de execução da tarefa com apresentação compatível ao trabalho realizado.	Até 05 pontos
6 - O candidato cumpriu todas as etapas previstas para a realização da tarefa satisfatoriamente.	Até 10 pontos
7 - O candidato executou a tarefa dentro do tempo estabelecido.	Até 05 pontos
8 - O candidato utilizou as precauções de segurança adequadas (quando aplicável).	Até 05 pontos
9 - O candidato se expressou de forma clara e objetiva.	Até 05 pontos
10 - O aspecto final do trabalho produzido foi satisfatório.	Até 10 pontos
TOTAL DE PONTOS =	Até 60 pontos

11.9. A nota da prova será o somatório das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora de acordo com a pontuação obtida pelo candidato no quadro acima.

11.10. Serão considerados eliminados na prova os candidatos que obtiverem nota inferior a 30 (trinta) em uma escala de 0 (zero) a 60 (sessenta).

12. PROVA DE TÍTULOS (Classificatória)

12.1. A Avaliação de Títulos será realizada para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de Nível Superior e valerá 30 pontos.

12.2. Serão convocados a participarem da Prova de Títulos, os candidatos não eliminados na Prova Objetiva na quantidade de seis vezes o número de vagas estabelecidas, entre aqueles com as maiores notas, considerando-se os empates na última posição.

12.3. A relação dos candidatos selecionados para Prova de Títulos estará disponível na página www.esppconcursos.com.br em data definida no Cronograma do Concurso Anexo V.

12.4. Os candidatos constantes da relação mencionada no subitem anterior deverão encaminhar para o endereço da ESPP - Av. Dr. José Maciel, 560, Jd. Maria Rosa, Taboão da Serra, SP - CEP 06763-280, afixando no envelope de envio a etiqueta que estará disponibilizada para impressão - TÍTULOS EMGEPRON - com os dados do próprio candidato (remente) e da ESPP (destinatário) em data definida no Cronograma do Concurso, Anexo V deste Edital, com as cópias autenticadas dos documentos a serem considerados para a Prova de Títulos.

12.5. O candidato deverá encaminhar, juntamente com os seus documentos, o formulário de Auto-avaliação Curricular disponibilizado no site da ESPP, devidamente preenchido, contendo relação dos diplomas/certificados e documentos que comprovem sua experiência profissional e uma pontuação atribuída pelo próprio candidato (auto-avaliação) considerando os critérios estabelecidos neste item e no Anexo II deste Edital.

12.6. O candidato poderá obter o formulário de Auto-avaliação Curricular na página da ESPP.

12.7. Os candidatos que não constarem na relação mencionada no subitem 12.2 deste Edital serão considerados eliminados do Concurso Público.

12.8. Todas as cópias enviadas deverão estar devidamente autenticadas em cartório.

12.9. Não serão analisadas cópias não autenticadas em cartório.

12.10. Os documentos enviados não serão devolvidos.

12.11. A Prova de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos neste item e no Anexo II deste Edital.

12.12. Os títulos que comprovam pré-requisitos relacionados a cada Cargo e indicados no campo "Escolaridade mínima exigida" do Anexo I, não são considerados para a Avaliação de Títulos.

12.13. O candidato aos cargos que possuem como pré requisito o mestrado e desejar utilizar um título de doutorado como comprovação de requisito mínimo, também poderá utilizá-lo na prova de títulos.

12.14. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado ou mestrado, será aceito o diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.

12.15. Para a comprovação de curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas, será aceito o diploma ou certificado de conclusão.

12.16. Em relação aos comprovantes de conclusão dos cursos de pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado ou doutorado serão aferidos apenas os oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

12.17. Será aceito apenas o diploma, para cursos mencionados nos subitens anteriores, concluídos no exterior, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil.

12.18. Somente serão aceitas certidões ou declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

12.19. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do art. 7 da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

12.20. Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior ou o candidato não disponha do certificado, será aceita uma declaração da instituição informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.

12.21. A comprovação de tempo de serviço será feita mediante a apresentação de:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (obrigatoriamente a folha de identificação onde constam número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que conste mudança de função);

b) cópia de certidão ou declaração no caso de órgão público;

c) contrato de prestação de serviços ou recibos de pagamento de autônomo (RPA) do período, no caso de autônomo. O contrato e os recibos devem cobrir o período da experiência profissional a ser comprovada.

12.22. Os documentos relacionados no subitem 12.21 deverão ser acompanhados obrigatoriamente de declaração contendo a descrição detalhada das atividades executadas, informando o período inicial e final (quando for o caso) de realização de cada atividade.

12.23. Os documentos relacionados no subitem 12.21 deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos ou por outro setor da empresa, quando não existir nenhum dos anteriores ou pelo contratante no caso de autônomo.

12.24. Os documentos deverão ser impressos em papel oficial da empresa, contendo o carimbo do CNPJ devendo ser assinados pelo responsável do setor emissor.

12.25. Serão desconsiderados os documentos relacionados nos subitem 12.21 que não contenham todas as informações relacionadas ou preenchidas de forma incompleta e os que não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

12.26. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa ou monitoria.

12.27. Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.

12.28. Somente será considerada a experiência profissional adquirida pelo candidato em atividades compatíveis e com a mesma exigência de escolaridade daquelas estabelecidas para o cargo/especialidade para o qual concorre.

13. DOS RECURSOS DAS PROVAS DE TÍTULOS

13.1. No caso do resultado da Avaliação de Títulos, admitir-se-á um único recurso solicitando a revisão da contagem dos pontos.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis contados do dia seguinte ao da divulgação da Avaliação de Títulos.